



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1431/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – Revogar a portaria de n.º 1365/2004 que nomeou a servidora pública municipal **ANDRÉA CARLOS DIAS**, portadora do RG. n.º 4.368.767-0 e CPF: 861.417.409-87, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira da FACAI, para assumir a Presidência da FACAI – FUNDAÇÃO DE APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI, e a Diretoria do Departamento de Promoção Social, acumulando os cargos acima.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.(04/10/2004).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1431/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1365/2004 que nomeou a servidora pública municipal ANDRÉA CARLOS DIAS, portadora do RG n.º 4.368.767-0 e CPF: 861.417.409-87, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira de FACAL, para assumir a Presidência da FACAL - FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI, e a Diretoria do Departamento de Promoção Social, acumulando os cargos acima.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1432/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1371/2004 que concedeu a pedido, a servidora pública municipal, ERONIDES ALVES ROCHA, portadora do RG n.º 2.263.022 SSP/PR e CPF n.º 286.426.439-00, licença a fim de desincompatibilização a partir de: 01/07/2004, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1433/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1367/2004 que concedeu a pedido, a servidora pública municipal, MARIA LUCIA MIKICZ, portadora do RG n.º 5.476.157-0 SSP/PR e CPF n.º 569.263.679-49, licença a fim de desincompatibilização a partir de: 01/07/2004, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1434/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1414/2004 que concedeu a pedido, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a servidor público municipal ANTONIO CARLOS DA SILVA, no cargo motorista, pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir de 17/09/2004 de acordo com o art. 96 da Lei Municipal nº 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1435/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90 e com base a Lei Municipal nº 001/1991, e Eleição do Município, de: 27/04/90 e com base a Lei dependências da FEATI - Faculdade de Educação Administração e Tecnologia de Ibaí

Art. 1.º - Nomear os conselheiros para compor o CONSELHO TUTELAR deste Município, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e com mandato de 03 anos, conforme Lei Municipal de n.º 349/2004, de: 15/03/2004,

- Andréia Lemes Guanaes
- Maria Eliza Pinto
- Marli Regina Rosa
- Lillian Mara dos Santos
- Vandirlei Teodoro

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1436/2004 DE: 04/10/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1338/2004 que concedeu a pedido, licença para tratar de assuntos de Interesses Particulares, a servidor público municipal LUCIANO APARECIDO SANTA ROSA, no cargo de Fiscal de Tributos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/06/2004, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (04/10/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SUMULA: Dispõe sobre abertura de dotações consignadas no vigente orçamento orgânica, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 2.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 3.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 4.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 5.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 6.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 7.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 8.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 9.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 10.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 11.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 12.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 13.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 14.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 15.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 16.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 17.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 18.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 19.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 20.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 21.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 22.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 23.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 24.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 25.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 26.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 27.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 28.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 29.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 30.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 31.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 32.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 33.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 34.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 35.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 36.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 37.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 38.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 39.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 40.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 41.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.

Artigo 42.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em novembro de 2003.